



Decisão 01242/2021-5 - 2ª Câmara

Processo: 05479/2020-8

Classificação: Atos Sujeitos a Registro - Pensão

UG: IPACI - Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim

Relator: João Luiz Cotta Lovatti

Interessado: HELOISA MARTA DA SILVA DONNA

**ATOS SUJEITOS A REGISTRO – PENSÃO –
SEGURADO: JOSÉ ROQUE DONNA –
DEPENDENTE: HELOISA MARTA DA SILVA DONNA
– REGISTRO.**

Cumpridos os requisitos legais e constitucionais para a concessão do benefício de pensão, o ato administrativo respectivo deve ser registrado pela Corte de Contas.

O RELATOR EXMO. SR. CONSELHEIRO SUBSTITUTO JOÃO LUIZ COTTA LOVATTI:

Tratam os autos da apreciação da **Portaria nº 84/2020** (evento 11), que concede o benefício de PENSÃO a HELOISA MARTA DA SILVA DONNA, na qualidade de dependente para fins previdenciários do ex-segurado, JOSÉ ROQUE DONNA, com fundamento no artigo 40, § 7º, inciso II da Constituição Federal, c/c a legislação Municipal.

Submetido o presente processo à análise do Núcleo de Controle Externo de Registro de Atos de Pessoal – NRP, aquela unidade entendeu que o feito encontra-se regular e sugeriu o registro do ato (ITC 769/2021-6, evento 13).

O douto Ministério Público de Contas, por meio do Parecer 1018/2021-6, evento 16, manifesta-se no mesmo sentido.

É o relatório.

O ex-segurado cessou a sua existência em 20/3/2020 como se comprova por meio da certidão de óbito acostada à folha 1 do evento 4.

A pleiteante comprova nos autos a sua situação de dependência do ex-segurado, por meio da documentação acostada à folha 1 do evento 5, para fins da pensão legada pelo instituidor.

O Núcleo de Controle Externo de Registro de Atos de Pessoal – NRP aferiu o cálculo do benefício, atestando sua regularidade (Evento 9).

Pelo exposto, encampando as razões adrede mencionadas, acompanhando a área técnica e o Ministério Público Especial de Contas, Proponho VOTO no sentido de que o Colegiado aprove a seguinte minuta de Decisão que submeto à sua consideração.

JOÃO LUIZ COTTA LOVATTI

Relator

1. DECISÃO TC- 1242/2021-5:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos, **DECIDEM** os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, reunidos em sessão da Segunda Câmara, ante as razões expostas pelo relator, em:

1.1. REGISTRAR a Portaria nº 84/2020 (evento 11), que concede o benefício de Pensão a **HELOISA MARTA DA SILVA DONNA**, a partir de **28/4/2020**, fixado no montante de **R\$ 1.791,08** (Evento 9).

1.2. DETERMINAR à unidade gestora no sentido de que promova a juntada no processo do(a) interessado(a) de cópia da decisão relativa ao registro desse ato, por parte deste Egrégio Tribunal de Contas.

1.3. ARQUIVAR os autos após o trânsito em julgado.

2. Unânime.

3. Data da sessão: 30/04/2021 - 19ª Sessão Ordinária da Segunda Câmara.

4. Especificação do quórum:

4.1. Conselheiros: Sérgio Manoel Nader Borges (presidente), Domingos Augusto Taufner e Luiz Carlos Ciciliotti da Cunha.

4.2. Conselheiro Substituto: João Luiz Cotta Lovatti (relator).

5. Membro do Ministério Público de Contas: Luciano Vieira.

CONSELHEIRO SÉRGIO MANOEL NADER BORGES

Presidente